PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº140/2023.

OBJETO: "CONCESSÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES MONSENHOR PADRE JOSÉ ANTÔNIO BRANDEL, LOCALIZADO À RUA SETE DE SETEMBRO, CENTRO, WITMARSUM-SC, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE."

DATA DE INICIO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: **17 DE ABRIL DE 2025**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **ATÉ AS 08:15 HORAS DO DIA 29 DE MAIO DE 2025**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08:30 horas DO DIA 29 DE MAIO DE 2025**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br**

DECRETO Nº 02/2024: **Agente de Contratações**

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: Somente serão aceitas as propostas cuja oferta seja igual ou superior ao valor de R$ 461,58 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo o montante anual mínimo de R$ 5.538,96 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

TIPO: **MAIOR VALOR/MAIOR LANCE**

MODO DE DISPUTA: **Aberto - Fechado**

ESCLARECIMENTOS: **Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital CE01/2025 > esclarecimentos.**

Telefones: 47 3358 1300
Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM/SC**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I**, no memorial descritivo e orçamentos deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) ADOLFO REINALDO SANHUEZA SUAZO, Agente de contratação, designada pelo Decreto n° 02/2024, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133**/21, **Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 140/2023** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Witmarsum/SC, através do endereço eletrônico https://witmarsum.atende.net/cidadao, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ourevogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, https://witmarsum.atende.net/cidadao

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: ***"CONCESSÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES MONSENHOR PADRE JOSÉ ANTÔNIO BRANDEL, LOCALIZADO À RUA SETE DE SETEMBRO, CENTRO, WITMARSUM-SC, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE."***

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovempossuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participaçãono certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

3.2.9. Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenhamdiretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Witmarsum/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 75/2023.

3.2.12 Em caso de subcontratação ou quarteirização de serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal do subcontratado ou terceirizado ao Setor de Contabilidade do Município de Witmarsum/SC, para conferência de retenção das empresas não optantes do Simples Nacional.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá serrealizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Witmarsum S/C, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes douso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES **DECLARAÇÕES**:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatórioe me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de18 (dezoito) anos em trabalho noturno,perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condiçãode aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste atoconvocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha com o valor da oferta inicial proposto por item.

6.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os valores ofertados.

6.1.3. O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da proposta, sob pena de desclassificação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123,de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

a) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;

b) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;

6.14– DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.14.1 Valor unitário e total do lote e seus itens - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO MENSAL;

6.14.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.14.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.14.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dosbens ou serviços.

6.14.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14.6 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.14.8 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência

Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.14.9 Em observância a Lei, o LICITANTE deverá preencher os campos de marca e fabricante com os termos "marca própria" e "fabricante próprio" para que não haja identificação da empresa proponente antesda etapa de abertura dos lances.

6.14.10 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio/sede do licitante;

f) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

g) **Em caso de pessoa física**, devem ser cumpridos os mesmos requisitos acima descritos, no que for aplicável.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE;

a.1 CASO NA CERTIDÃO CONSTE QUALQUER AÇÃO JUDICIAL DISTRIBUÍDA, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS COMPROVANTES DE QUITAÇÃO DOS DÉBITOS OU CERTIDÃO EXPLICATIVA QUE APONTE A SITUAÇÃO DA DEMANDA JUDICIAL;

a.2 CASO A LICITANTE ENCONTRA-SE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DEVERÁ SER APRESENTADO, JUNTO COM A CERTIDÃO POSITIVA, O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DEVIDAMENTE APROVADO E HOMOLOGADO

PELO JUÍZO COMPETENTE, EM PLENA VIGÊNCIA (OU OUTRO DOCUMENTO/CERTIDÃO, EMITIDO PELA INSTÂNCIA JUDICIAL COMPETENTE, CERTIFICANDO ASSIM A APTIDÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA PARA PARTICIPAR DO CERTAME.

b) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL, EM CASO DE PESSOA FÍSICA.

7.4 - OUTROS DOCUMENTOS

a. Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

b. Apresentar Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), a qual poderá ser expedida no endereço: https://certidoes.cgu.gov.br/

7.5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

a) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

b) O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

b.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

b.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão dafase de lances.

c) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

c.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

c.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

c.3 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5,00 (cinco reais).

d) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "Aberto – Fechado".

e) Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

i. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

ii. Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e,

transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

iii. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

iv. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item iii, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

v. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens iii e iv, o sistema ordenará os lances em ordem decrescente de vantajosidade;

vi. Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens iii e iv, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item v;

vii. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

f) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item iii), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

h) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. (exceto na etapa de lance fechado, conforme item iii)

i) No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

j) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

k) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

l) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

m) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

n) A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

o) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

p) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

q) A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

r) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art.60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – empresas estabelecidas no Município de Witmarsum;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de2009.

s) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostasempatadas.

t) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

u) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

v) O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentoscomplementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

w) Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.6 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

a) Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequaçãoao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

b) O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

c) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

d) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e alegalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

e) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

f) O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

g) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada dolicitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

h) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de nãoaceitação da proposta.

i) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lances subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

> i.1) Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos ositens que compõem o lote.

j) Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

k) O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstasneste Edital.

l) Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

m) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

8. – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento, observados o valor mínimo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de maior valor/ mais vantajoso.

8.3 Se a proposta de maior valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitantedeclarado vencedor.

8.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.6 Serão rejeitadas as propostas que:

8.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeitaidentificação do material licitado;

8.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

8.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior valor estimado para a aquisição do bem.

8.7.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.9 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

9.1 O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

9.1.1 A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Agente de Contratação.

9.2 Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

9.3 Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

10 - DO RECURSO

10.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidadedo recurso.

10.2.2 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do

direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

10.3 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposiçãode recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

§ único - Homologado o processo, será cientificado ao vencedor por escrito, para assinatura do contrato no prazo máximo de 30 dias, **PERÍODO ESTE EM QUE O VENCEDOR, EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA, DEVERÁ CONSTITUIR PESSOA JURÍDICA COM OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO E PROVIDENCIAR OS RESPECTIVOS REGISTROS COMERCIAIS PARA QUE POSSA EXERCER AS ATIVIDADES.**

12.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

12.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

13 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser renovado a critério da administração por períodos sucessivos até completar 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Lei Municipal nº 1448, de 19 de maio de 2014.

13.1.1 O contrato decorrente do Processo Licitatório deverá ser assinado dentro do prazo de validade.

13.1.2 O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

13.2 Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela

imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

14 - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS

14.1 – DO CONCESSIONÁRIO:

14.1.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, poderá o concessionário promover à exploração do espaço público, com fins específicos de entretenimento e realização de esportes respeitando os seguintes horários, destinados para utilização pelo município e CME:

CME	TREINOS	2ª, 4ª, 5ª e 6ª FEIRA	13:00h – 19:00h	
	TREINOS	3ª FEIRA	13:00h – 19:30h	
SÁBADOS LIVRES PARA LOCAÇÃO DE HORÁRIOS PELO CONCESSIONÁRIO, EXCETO QUANDO TIVER TREINOS DA CME, PREVIAMENTE AGENDADOS.				

Devendo, ainda, responsabilizar-se:

a) integral e isoladamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis, comerciais e tributários decorrentes das relações que empreender para o bom e fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, bem como dos contratos que firmar, dos empregados que mantiver, e tudo mais que com a sua atuação no local disser, de tal sorte que o Concedente, ainda que solidariamente demandado para algo adimplir, se não lograr sua exclusão da demanda por flagrante ilegitimidade passiva, tem plenamente assegurado direito de regresso contra o Concessionário, por tudo o que despender, incluindo custas processuais e honorários advocatícios;

b) civil e criminalmente pela execução dos serviços, bem como pela qualidade deles, e pelo ressarcimento isolado e integral de todos os danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, e por terceiros, seja em razão do serviço e/ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados e/ou a si vinculados por qualquer forma; obriga-se ainda, pelo ressarcimento de todos os danos decorrentes de acidentes em razão de atos omissos ou que lhe possam ser imputados;

c) PELA CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ORA CEDIDAS, MANTENDO-AS SEMPRE LIMPAS, ESPECIALMENTE AS INSTALAÇÕES, QUADRAS ESPORTIVAS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, BANHEIROS, SANITÁRIOS;

d) PELA CONSERVAÇÃO E POR PEQUENOS REPAROS DAS REDES EXISTENTES NAS TRAVES E REDE DE FUTSAL E NA REDE DE VÔLEI, BEM COMO NA REDE DE DELIMITAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA;

e) pela segurança do patrimônio público que lhe for repassado;

f) aquisição e colocação de toalhas, sabonete liquido e papel higiênico durante todo o período da contratação;

g) pelas chaves das portas de acesso, bem como pela abertura e fechamento das mesmas nos horários que forem de sua atividade, sendo que, quando for atividade da escola, CME ou do Município, a responsabilidade será destes;

h) pela limpeza geral do pavilhão, com fornecimento de material de limpeza e equipamentos, assim como recolhimento e acondicionamento do lixo em sacos plásticos e colocação do mesmo em locais adequados à coleta pública habitual;

j) pagamento, sempre em dia, do valor ajustado pela concessão de uso;

k) apresentação mensal, dos comprovantes de regularidade Fiscal;

l) pelo desligamento diário de luzes do pavilhão e fechamento das torneiras de água;

m) pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre a atividade comercial que desenvolver, bem como por Manter em dia os Alvarás de Localização e Sanitário quando for o caso;

n) PELA OBEDIÊNCIA ÀS TABELAS OFICIAIS DE PREÇOS TANTO FEDERAIS, ESTADUAIS E/OU MUNICIPAIS, QUE SE APLICAREM AOS PRODUTOS QUE COLOCAR A VENDA, E NA SUA AUSÊNCIA, QUE SEJAM ESTABELECIDOS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS DE MERCADO BEM COMO, A OBSERVÂNCIA DE TODOS OS NORMATIVOS LEGAIS REFERENTE À SAÚDE E HIGIENE;

o) pela prestação de serviço e contento dos frequentadores, ficando por sua conta a contratação de mão de obra suficiente para tal, arcando com todos os encargos dali decorrentes, principalmente encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais;

p) pela restituição nas mesmas condições que recebeu, no final do contrato, de todos os bens recebidos e indenizar os danos a que der causa;

q) pelos encargos porventura advindos, relativo a qualquer forma de danos, quer material pessoal ou moral, que algum frequentador sofrer em decorrência de sua ação ou omissão;

r) pela manutenção do prédio, quando se tratar de pequenos reparos em decorrência da utilização do espaço;

s) pela comunicação de toda irregularidade que ocorrer com o prédio, como goteiras, vazamentos, consertos em banheiros, na cancha esportiva do pavilhão, exceto as de pequena monta que devem ser arcadas pelo concessionário.

t) Não permitir a entrada de veículos, bicicletas, patins e outros nas dependências das quadras;

u) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS UNIFORMES DA CME;

v) A permissão não gerará vínculo de seus prepostos com o Concedente;

w) Fazer a transferência do nome do responsável pela UNIDADE CONSUMIDORA de pagamento da taxa de água na assinatura do contrato;

14.1.2 - Dos Direitos do Concessionário

a) Explorar comercialmente a atividade de bar e lanchonete dentro das instalações;

b) Explorar os horários das quadras de esportes observando os dias e condições estipuladas no item 14.1.1 supracitado.

c) Fica estipulado, que o valor do horário cobrado pelo locador não poderá ultrapassar 7,5 UFM;

d) Explorar os espaços comerciais, paredes e arquibancadas, com material de fácil remoção, não sendo permitido pintura;

e) O valor das placas que ocuparão os espaços comerciais de que trata o item acima transcrito não poderá ultrapassar 50 UFM, por m2 de espaço.

15 - DO CONTRATO

15.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta

ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

15.2 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E REGRAS GERAIS DA CONCESSÃO

a) Durante os eventos programados pelo MUNICÍPIO, pela Escola Municipal e CME, o prédio e respectivos equipamentos, objetos desta Concessão, deverão ficar à disposição para seu uso, devendo o Concessionário ser notificado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

b) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo Concedente, estas serão automaticamente incorporadas ao imóvel, objeto desta permissão, não podendo o permissionário exigir qualquer indenização, ou reter os bens, objetos da concessão, após a extinção do contrato.

c) a programação de utilização do Ginásio de Esportes terá a participação da Escola, respectivo CME e Município;

d) **é expressamente proibida a venda de qualquer bebida alcoólica a menores de 18 (dezoito) anos**, sendo que durante a realização de campeonatos e eventos com a presença de menores, fica restrita a venda destas bebidas ao bar da cancha de bolão, sendo este único local permitido para consumo;

e) o concessionário é responsável por manter a urbanidade e moralidade no local;

f) o concessionário fará a escala dos jogos sem comprometer os horários de uso da Escola, CME e Município;

g) O concessionário deverá respeitar os horários de escolinhas / treinos e demais eventos informados pela municipalidade no presente edital - item 14.1.1, ou horário solicitado que por ventura não tenha sido informado no presente certame, desde que comunicado ao concessionário previamente, com mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência.

h) É proibido ao concessionário a cobrança de 'ingressos' da população em geral para a entrada no local, bem como fixar cartazes ou qualquer tipo de propaganda de venda de bebidas alcoólicas e/ou cigarros;

i) a responsabilidade por atos ilícitos, civis, penais, administrativos e tributários será imputada exclusivamente ao concessionário.

j) – DA FISCALIZAÇÃO

a. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da fiscal **ANA MÉLIA HILLESHEIM EWALD**, ocupante do cargo de Diretora de Esportes, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entregado mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ousolicitações havidas.

b. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao serviço desejado.

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço;

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) solicitar, se julgar necessário, amostra(s) de materiais usados no serviço, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento dodisposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quandoessa discordar do CONTRATANTE;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

18. DO PAGAMENTO

18.1 - O valor devido por mês referente à concessão, deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do uso.

18.2 - O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente junto à instituição financeira - Banco do Brasil, de titularidade do Município de Witmarsum, inscrito no CNPJ n. 83.102.442/0001-76, conta corrente sob o número 6.870-5, agência 5357-0.

18.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2%. Na hipótese de inadimplência superior a três meses, haverá caracterizada a inexecução do contrato, aplicando-se a multa prevista neste edital.

18.4 **Não haverá despesa / dotação cadastrada para a presente contratação, tendo em vista se tratar de concessão de espaço público.**

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade dasinformações

prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para Município de Witmarsum, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

19.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

19.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas oucumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

20.1.1 Retardarem a execução da licitação;

20.1.2 Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

20.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1 O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da administração por períodos sucessivos até completar 48 (quarenta e oito) meses, conforme Lei Municipal n. 1448/2014 e Lei Geral de Licitações.

22 – DO REAJUSTAMENTO

22.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01(um) ano.

22.2 O valor da locação será reajustado após um ano, pelo índice IPCA - Acumulado dos últimos 12 meses, e assim sucessivamente até o final do contrato e das prorrogações que houver.

23 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimode que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

24.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1 Descumprir as condições do mesmo;

24.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados nomercado e estiverem presentes razões de interesse público.

24.1.3.1 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.1.3.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Município.

25.11 Integram o Presente Edital:

a) Anexo I - Minuta do Contrato;

25.12 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

25.13 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação dedesconhecimento de qualquer pormenor.

25.14 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.16 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.17 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.18 MUNICÍPIO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.19 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.20 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.21 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min ou pelo telefone (47) 3358-1300 e e-mail: licitacao@witmarsum.sc.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

PAUL ZERNA:48635871987

Assinado de forma digital por PAUL ZERNA:48635871987
Dados: 2025.04.16 15:59:57 -03'00'

Witmarsum, 14 de abril de 2025.

PAUL ZERNA

Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE WITMARSUM**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua 7 de setembro, 1520, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.442/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito **PAUL ZERNA** , doravante denominado CONTRATANTE, e (a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato, representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA de Licitação nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **"CONCESSÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES MONSENHOR PADRE JOSÉ ANTÔNIO BRANDEL, LOCALIZADO À RUA SETE DE SETEMBRO, CENTRO, WITMARSUM-SC, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.",** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Por este instrumento o CONCEDENTE, legítimo possuidor e proprietário, CONCEDE ao CONCESSIONÁRIO, pelo valor mensal de R$ (.....) líquido, o uso para exploração de um espaço físico conhecido como "Lanchonete", localizada no Ginásio Municipal de Esportes.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Estado de Santa Catarina Município de Witmarsum/SC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2025 – Proc. Licitatório nº 70/2025;

1.3.1 o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2 o Edital da Licitação;

1.3.3 a Proposta do contratado;

1.3.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O vigência da contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser renovado a critério da administração por períodos sucessivos até completar 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Lei Municipal nº 1448, de 19 de maio de 2014.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

4.1 - Pelo uso do imóvel e bens referidos na Cláusula 1ª, o CONCESSIONÁRIO pagará mensalmente ao CONCEDENTE o valor de UFM que convertido, corresponde ao valor de R$ _____(_____).

3.2. - O valor devido por mês da concessão será pago até o dia 10 do mês subsequente ao da permissão de uso.

3.3. - O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente junto à instituição financeira - Banco do Brasil, de titularidade do Município de Witmarsum, inscrito no CNPJ n. 83.102.442/0001-76, conta corrente sob o número 6.870-5, agência 5357-0.

3.4. - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2%. Na hipótese de inadimplência superior a três meses, haverá caracterizada a inexecução do contrato, aplicando-se a multa prevista no item 9 deste edital.

3.5. - O valor da locação será reajustado após um ano, pelo índice IPCA - Acumulado dos últimos 12 meses, e assim sucessivamente até o final do contrato e das prorrogações que houver.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 5.1

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 O valor da locação será reajustado após um ano, pelo índice IPCA - Acumulado dos últimos 12 meses, e assim sucessivamente até o final do contrato e das prorrogações que houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS

7.1 – OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

7.1.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, poderá o concessionário promover à exploração do espaço público, com fins específicos de entretenimento e realização de esportes respeitando os seguintes horários, destinados para utilização pelo município e CME:

CME	TREINOS	2ª, 4ª, 5ª e 6ª FEIRA	13:00h – 19:00h	
	TREINOS	3ª FEIRA	13:00h – 19:30h	
SÁBADOS LIVRES PARA LOCAÇÃO DE HORÁRIOS PELO CONCESSIONÁRIO, EXCETO QUANDO TIVER TREINOS DA CME, PREVIAMENTE AGENDADOS.				

Devendo, ainda, responsabilizar-se:

a) integral e isoladamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis, comerciais e tributários

decorrentes das relações que empreender para o bom e fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, bem como dos contratos que firmar, dos empregados que mantiver, e tudo mais que com a sua atuação no local disser, de tal sorte que o Concedente, ainda que solidariamente demandado para algo adimplir, se não lograr sua exclusão da demanda por flagrante ilegitimidade passiva, tem plenamente assegurado direito de regresso contra o Concessionário, por tudo o que despender, incluindo custas processuais e honorários advocatícios;

b) civil e criminalmente pela execução dos serviços, bem como pela qualidade deles, e pelo ressarcimento isolado e integral de todos os danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, e por terceiros, seja em razão do serviço e/ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados e/ou a si vinculados por qualquer forma; obriga-se ainda, pelo ressarcimento de todos os danos decorrentes de acidentes em razão de atos omissos ou que lhe possam ser imputados;

c) PELA CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ORA CEDIDAS, MANTENDO-AS SEMPRE LIMPAS, ESPECIALMENTE AS INSTALAÇÕES, QUADRAS ESPORTIVAS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, BANHEIROS, SANITÁRIOS;

d) PELA CONSERVAÇÃO E POR PEQUENOS REPAROS DAS REDES EXISTENTES NAS TRAVES E REDE DE FUTSAL E NA REDE DE VÔLEI, BEM COMO NA REDE DE DELIMITAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA;

e) pela segurança do patrimônio público que lhe for repassado;

f) aquisição e colocação de toalhas, sabonete liquido e papel higiênico durante todo o período da contratação;

g) pelas chaves das portas de acesso, bem como pela abertura e fechamento das mesmas nos horários que forem de sua atividade, sendo que, quando for atividade da escola, CME ou do Município, a responsabilidade será destes;

h) pela limpeza geral do pavilhão, com fornecimento de material de limpeza e equipamentos, assim como recolhimento e acondicionamento do lixo em sacos plásticos e colocação do mesmo em locais adequados à coleta pública habitual;

j) pagamento, sempre em dia, do valor ajustado pela concessão de uso, e dos valores mensais de consumo de Energia Elétrica e Água;

k) apresentação mensal, dos comprovantes de regularidade Fiscal;

l) pelo desligamento diário de luzes do pavilhão e fechamento das torneiras de água;

m) pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre a atividade comercial que desenvolver, bem como por Manter em dia os Alvarás de Localização e Sanitário quando for o caso;

n) PELA OBEDIÊNCIA ÀS TABELAS OFICIAIS DE PREÇOS TANTO FEDERAIS, ESTADUAIS E/OU MUNICIPAIS, QUE SE APLICAREM AOS PRODUTOS QUE COLOCAR A VENDA, E NA SUA AUSÊNCIA, QUE SEJAM ESTABELECIDOS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS DE MERCADO BEM COMO, A OBSERVÂNCIA DE TODOS OS NORMATIVOS LEGAIS REFERENTE À SAÚDE E HIGIENE;

o) pela prestação de serviço e contento dos frequentadores, ficando por sua conta a contratação de mão de obra suficiente para tal, arcando com todos os encargos dali decorrentes, principalmente encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais;

p) pela restituição nas mesmas condições que recebeu, no final do contrato, de todos os bens recebidos e indenizar os danos a que der causa;

q) pelos encargos porventura advindos, relativo a qualquer forma de danos, quer material pessoal ou moral, que algum frequentador sofrer em decorrência de sua ação ou omissão;

r) pela manutenção do prédio, quando se tratar de pequenos reparos em decorrência da utilização do espaço;

s) pela comunicação de toda irregularidade que ocorrer com o prédio, como goteiras, vazamentos, consertos em banheiros, na cancha esportiva do pavilhão, exceto as de pequena monta que devem ser arcadas pelo concessionário.

t) Não permitir a entrada de veículos, bicicletas, patins e outros nas dependências das quadras;

u) LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS UNIFORMES DA CME;

v) A permissão não gerará vínculo de seus prepostos com o Concedente;

w) Fazer a transferência do nome do responsável pela UNIDADE CONSUMIDORA de pagamento da taxa de água na assinatura do contrato;

7.1.2 – DOS DIREITOS DO CONCESSIONÁRIO

a) Explorar comercialmente a atividade de bar e lanchonete dentro das instalações ;

b) Explorar os horários das quadras de esportes observando os dias e condições estipuladas no item 14 do Edital e Cláusula Sétima do Contrato.

c) Fica estipulado, que o valor do horário cobrado pelo locador não poderá ultrapassar 7,5 UFM;

d) Explorar os espaços comerciais, paredes e arquibancadas, com material de fácil remoção, não sendo permitido pintura;

e) O valor das placas que ocuparão os espaços comerciais de que trata o item acima transcrito não poderá ultrapassar 50 UFM, por m2 de espaço.

* FICAM RESERVADAS, SEM USO DO CONCESSIONÁRIO, AS DUAS SALAS/ESPAÇOS DE USO EXCLUSIVO DA CME, DEVENDO APENAS MANTER LIMPO E HIGIENIZADO O LOCAL, MAS SEM DESTINAÇÃO DIVERSA.

7.1.3 - **REGRAS GERAIS DA CONCESSÃO**

O CONCESSIONÁRIO deverá, ainda, obedecer às seguintes regras:

a) a programação de utilização do Ginásio de Esportes terá a participação da Escola, respectivo CME e Município;

b) é expressamente proibida a venda de qualquer bebida alcoólica a menores de 18 (dezoito) anos, sendo que durante a realização de campeonatos e eventos com a presença de menores, fica restrita a venda destas bebidas ao bar da cancha de bolão, sendo este único local permitido para consumo;

c) o concessionário é responsável por manter a urbanidade e moralidade no local;

d) o concessionário fará a escala dos jogos sem comprometer os horários de uso da Escola, CME e Município;

e) É proibido ao concessionário a cobrança de 'ingressos' da população em geral para entrada no local, bem como fixar cartazes ou qualquer tipo de propaganda de venda de bebidas alcoólicas e/ou cigarros;

f) a responsabilidade por atos ilícitos, civis, penais, administrativos e tributários será imputada exclusivamente ao concessionário.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

8.1 - O CONCESSIONÁRIO SERÁ RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO MENSAL DA ENERGIA ELÉTRICA

E CONSUMO DE ÁGUA, QUE FOREM UTILIZADOS NO GINÁSIO DE ESPORTES;

8.2 - Durante os eventos programados pelo MUNICÍPIO, pela Escola Municipal e CME, o prédio e respectivos equipamentos, objetos desta Concessão, deverão ficar à disposição para seu uso, devendo o Concessionário ser notificado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

8.3. - No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo Concedente, estas serão automaticamente incorporadas ao imóvel, objeto desta permissão, não podendo o permissionário exigir qualquer indenização, ou reter os bens, objetos da concessão, após a extinção do contrato.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 1

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20 % do valor do Contrato

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 Constituem casos de rescisão de pleno direito, do presente contrato, a infringência de qualquer cláusula e condição definida neste contrato e na lei que rege a matéria, especialmente nos seguintes casos:

a) Falta de pagamento do valor referente à permissão de uso, segundo o prazo e as condições acima fixadas.

b) Abandono do imóvel ou manifesto descaso do CONCESSIONÁRIO pela conservação do mesmo.

c) Nos demais casos previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

d) NA HIPÓTESE DE TER SIDO LICITANTE VENCEDOR PESSOA FÍSICA SEM QUE TENHA CONSTITUÍDO PESSOA JURÍDICA COM OBJETO SOCIAL COMPATÍVEL COM O OBJETO DA CONCESSÃO EM UM PRAZO DE TRINTA DIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 Não haverá despesa para a presente contratação, tendo em vista se tratar de concessão de espaço público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei

n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege a presente contratação pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1 Será fiscal do Contrato o servidor **ANA MÉLIA HILLESHEIM EWALD**, ocupante do cargo de Diretora de Esportes, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

17.2. – O CONCEDENTE, através do seu órgão fiscalizador, terá livre acesso e poder de fiscalizar os serviços prestados, objetivando assegurar a correta e adequada execução deles, a qualidade da mão-de-obra empregada e dos produtos utilizados, e tudo o mais necessário ou recomendável à perfeita execução dos serviços.

17.2. – O CONCEDENTE poderá determinar a substituição de tudo o que julgar necessário à boa qualidade dos serviços, sendo o CONCESSIONÁRIO obrigado a cumprir quaisquer dessas determinações imediatamente, o que já aceita e responsabiliza-se a atender, às suas expensas exclusivas, respondendo, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações, sem direito a qualquer indenização, compensação ou perdas e danos.

17.3. – A fiscalização não eximirá o Concessionário de quaisquer das obrigações assumidas, inclusive as hipóteses de eventual tolerância ou omissão, que não poderão ser opostas a qualquer tempo ou título com o fim de ilidir sua responsabilidade presente que a mesma se dá no exclusivo interesse público e perfeito andamento dos serviços públicos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

Witmarsum/SC, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-